

EDITAL DE ELEIÇÕES INPREVID Nº 002/2021

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE ELEIÇÕES INPREVID 001/2021

A Comissão Eleitoral, através de seu Presidente, Sr. **EDVANS PASQUAL**, torna pública a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DAS CHAPAS** candidatas aos cargos de membros dos conselhos fiscal e administrativo e para presidente do INPREVID. Segue abaixo o novo cronograma atualizado:

Dia da realização das Eleições: 01/12/2021

Horário de Início/Término: das 08:30 às 17:00

Local: Urna fixa no hall da Prefeitura;

Urnas itinerantes farão o trajeto com horários e locais estabelecidos pela comissão eleitoral, que será publicado juntamente com o termo de homologação das candidaturas.

O recebimento de inscrições das chapas candidatas aos cargos de membros dos Conselhos Fiscal e Administrativo e para Presidente do INPREVID, **dar-se-á na sede do instituto**, localizada na Rua Fiorindo Pires, nº 15, sala 01, Bairro Alvorada, Videira/SC, **no período de 22/10/2021 a 28/10/2021, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município De Videira – INPREVID, através da Comissão Eleitoral, nomeada pelo Decreto nº 18.383/21, de 28 de setembro de 2021, torna público que estão abertas as inscrições para participar do processo eleitoral para composição dos membros dos Conselhos Fiscal e Administrativo, bem como para a vaga de Presidente do INPREVID, devendo as candidaturas serem realizadas **sob a forma de chapas** e serem apresentadas até a data, horário e local acima indicados, em conformidade com o disposto no Regimento das Eleições, editado na forma da Lei Complementar nº 023/2002 e suas posteriores alterações.

Nos termos do Regimento das Eleições e da Lei Complementar n. 023/2002 e suas posteriores alterações devem ser observadas as seguintes condições e documentos para efetivação das inscrições:

1. As chapas-candidatas devem ser compostas de nominata completa, indicando precisamente quais segurados participantes da mesma concorrerão para o cargo de Presidente, membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal e seus respectivos suplentes.

2. Ficam os participantes das chapas candidatos às vagas de membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal cientes de que não perceberão remuneração de nenhuma espécie pelo exercício do mandato.
3. Todos os candidatos que compuserem as chapas deverão possuir a condição de servidores municipais estatutários que já tenham concluído o estágio probatório, bem como devem possuir a escolaridade mínima do Ensino Médio (2º grau completo).
4. Na composição da chapa relativa ao Conselho Administrativo deverá ser observada a presença de servidores inativos.
5. Todos os membros das chapas inscritas deverão apresentar cópia do CPF e RG.
6. Quanto a escolaridade deve ser observada para o Conselho Administrativo:
 - a) 1/3 dos membros da chapa deverá possuir no mínimo Ensino Superior completo;
 - b) 2/3 dos membros da chapa deverá possuir no mínimo o Ensino Médio completo.
7. Quanto a escolaridade deve ser observada para o Conselho Fiscal: todos deverão no mínimo possuir o Ensino Médio completo.
8. Quanto a escolaridade deve ser observada para o candidato à Presidente do INPREVID: no mínimo Ensino Superior completo, em qualquer área de conhecimento.
9. A escolaridade de todos os membros que comporão as chapas deverá ser comprovada através da apresentação de cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso mínimo indicado.
10. O membro da chapa candidato à Presidente do INPREVID deverá apresentar no ato da inscrição da chapa os seguintes documentos originais:
 - a) Certidão Negativa de Execuções Fiscais;
 - b) Certidão Negativa Criminal expedida pelo Juízo da Comarca de Videira;
 - c) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Sistema de Proteção ao Crédito – SPC/CDL;
 - d) Declaração de entidade bancária a que esteja vinculado de forma habitual, que indique a inexistência de restrições no sistema bancário;
 - e) Certificado expedido pela ANBID (CPA-10), em observância a determinação do Ministério da Previdência Social e as disposições do Conselho Monetário Nacional.
11. O requerimento de registro da candidatura da chapa será assinado pelo representante desta, endereçado à Comissão Eleitoral, em duas vias, devendo nesta oportunidade ser indicada uma nomenclatura de identificação da chapa.
12. A nomenclatura de identificação da chapa não poderá utilizar nomes ou símbolos de baixo calão, que incitem a violência ou a qualquer tipo de obscenidade

ou ainda que exponham qualquer pessoa ou entidade ao ridículo ou a situações vexatórias.

Quaisquer informações relativas ao presente processo eleitoral serão prestadas pela Comissão Eleitoral, na sede do INPREVID, diariamente no período das **07:30 às 11:30** e das **13:00 às 17:00**.

Videira/SC, 21 de outubro de 2021.

EDVANS PASQUAL
Presidente da Comissão Eleitoral INPREVID